**LEI Nº 7133/2015**

**DENOMINA ESCOLA DE VERÃO, O ACESSO A ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Denomina Escola de Verão o acesso aos alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município, a atividades esportivas, culturais e de lazer, durante as férias de verão.

**Parágrafo Único –** O acesso se dará através de um número determinado de inscritos, a ser definidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º -** O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**